PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ



ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N°. 1.621, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010

INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DO SANTANENSE AUSENTE".

O Povo do Município de Santana do Jacaré, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1°. Fica instituído o "Dia Municipal do Santanense Ausente", no âmbito do Município de Santana do Jacaré MG a ser comemorado, anualmente no dia 11 de outubro.
- Art. 2°. A data ora instituída passará a constar do calendário oficial de eventos do município.
- Art. 3°. Será providenciada pela administração municipal, placa em referência com sua afixação em local propício.
 - Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré, 29 de dezembro de 2010.

WANIR PORTELA DE REZENDE PREFEITO MUNICIPAL